

CONTRATO Nº 079/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **VENEZA CORPORATION LTDA EPP**, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.319.452/0001-57, com sede à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro – Cumaru, CEP 55.655-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular a senhora **Roberta Maria Cardoso Gonçalves Tabosa**, brasileira, casada, bioquímica, residente na Rua José Gomes de Melo, s/nº, Centro, Cuamru-PE, portadora da cédula de identidade nº 2.141.577 SSP/PE, e inscrita no CPF nº 493.958.824-68, e do outro lado, a empresa: **VENEZA CORPORATION LTDA EPP**, estabelecida na Av: Recife,532 – Loja 104 – Estância –Recife-PE, CNPJ 35.526.540/0001-98, neste ato representado pelo Sr Emanuel José de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.429.007 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 169.100.364-68, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, nos termos e cláusulas seguintes e normas contidas na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e a Lei Nº 10.520/2011, tem entre si justo e acordado O seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SAÚDE.**

ITEM	Descrição	Und	QUANT. HOSPITAL	P. UNIT.	P. TOTAL
3	Adoçante dietetico	UNID	250	2,00	500,00
4	Arroz Parboilizado, tipo 1 , longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos acondicionado em pacote de 1kg	Quilo	2.000	2,30	4.600,00
6	Leite em pó desnatado lata de 300 g.	UNID	2500	8,00	20.000,00
7	Leite de coco embalagem de 500 ml.	UNID	700	2,90	2.030,00
10	Biscoito sortido cx. 20 x 400 g.	UNID	500	2,50	1.250,00
11	Biscoito tipo Cream Craker cx. 20 x 400 g.	UNID	1.700	2,05	3.485,00
15	Café Moído embalagem de 250g	Quilo	2.200	2,50	5.500,00

17	Doce de Banana embalagem 600 g	UNID	400	2,50	1.000,00
18	Doce de Goiaba embalagem 600 g.		400	2,50	1.000,00
19	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos anima.	Quilo	4.000	2,80	11.200,00
20	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo I, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, transparente conteúdo 01 kg.	Quilo	1.600	1,80	2.880,00
21	Farinha de trigo sem fermento	Quilo	300	2,5	750,00
22	Farinha de trigo com fermento	Quilo	300	2,5	750,00
23	Feijão - carioca, tipo I , novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1kg.	Quilo	2.700	4,00	10.800,00
25	Frango congelado		7.500	6,37	47.775,00
27	Flocos de milho pre-cozido fardo 30 x 500 g.	Quilo	1.890	1,80	3.402,00
28	Óleo comestível - soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem de 900ml	Unid	1.100	3,80	4.180,00
29	Massa alimentícia - tipo espaguete seca e fresca, formato fino, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, vitaminado, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico.	Quilo	2.200	3,00	6.600,00
30	Maionese embalagem de 250 ml.	UNID	800	1,50	1.200,00

31	Margarina embalagem 500 g.	UNID	1.500	2,60	3.900,00
32	Milho Seco Processado - Em Grãos Crus, Inteiros, Para O Preparo Do Mungunzá, Higienizado, Com Ausência Parcial Ou Total Do Germem, Em Presença De Escarificacao Mecanica Ou Manual, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Proprios,Livre De Fertilizantes, Sujidades, Parasitos, Larvas E Destritos Animais Ou Vegetais, Com Umidade Maxima De 13%, Acondicionado Em Saco Plastico Resistente Com 500g.		550	1,60	880,00
35	Sal - refinado, iodado , extraido de fontes naturais, ausencia de sujidades empurezas organicas, com no minimo 96,95% de cloreto de sodio e sais de iodo, umidade maxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 1kg.	Quilo	220	0,73	160,60
38	Condimento misto pacote c/10 x 100g	Quilo	150	4,50	675,00
39	Colorífico pacote c/10 x 100g	Quilo	150	3,50	525,00
40	Vinagre de álcool , produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500 ml.	Unid	400	1,30	520,00
41	Charque Bovina P. A fardo c/30 kg	Quilo	800	13,50	10.800,00
42	Alho	Quilo	900	8,40	7.560,00
46	Cebola	Quilo	900	2,50	2.250,00
48	Leite in natura	L.	13.200	1,96	25.872,00
49	Queijo de coalho	Quilo	900	13,72	12.348,00

50	Ovo de Galinha, Branco, Grande, Isento De Sujidades, Fungos E Substancias Toxicas, Acondicionado Em Embalagem Apropriada, Bandeja Com 30 Und	Unid	13.500	0,34	4.590,00
51	Tomate	Quilo	1.500	2,50	3.750,00
52	Pão francês 50 g.	Unid	5000	0,23	1.150,00
55	Cenoura	Quilo	500	2,30	1.150,00
56	Coentro	Molho	500	1,20	600,00
57	Chuchu	Quilo	500	0,65	325,00
58	Batata inglesa	Quilo	1.500	2,50	3.750,00
59	Batata doce	Quilo	1000	1,49	1.490,00
60	Inhame	Quilo	900	2,70	2.430,00
61	Pimentão	Quilo	1.200	0,60	720,00
62	Pipino	Quilo	800	1,20	960,00
63	Jerimum	Quilo	1.500	2,50	3.750,00
64	Repolho	Quilo	500	2,10	1.050,00
66	Melancia	Quilo	800	0,85	680,00
67	Mamão	Quilo	800	2,100	1.680,00
68	Banana prata	Unid	9.000	0,20	1.800,00
69	Banana comprida	UNID	4.500	0,70	3.150,00
70	Goiaba	Quilo	900	2,50	2.250,00
71	Maracujá	Quilo	4.500	0,60	2.700,00
72	Melão	Quilo	800	2,20	1.760,00
73	Laranja	UNID	9.000	0,30	2.700,00
74	Extrato de Tomate embalagem 350 g.	Unid	950	1,50	1.425,00
75	Carne bovina	Quilo	3.000	14,70	44.100,00

	282.352,60
--	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato será de R\$ 282.352,60 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste do valor inicial do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros, que farão face às despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade: 02.13 1030242802.269 elemento de despesa: 33.90.30

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo do presente contrato terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012, período equivalente o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial obrigações legais e contratuais estabelecidas, sujeitará as sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura de Cumaru, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, garantida a defesa previa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art 79, no que couber.

Parágrafo segundo – as formas de rescisão contratual são as estabelecidas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade do fornecimento, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam os fornecimentos.
- III) Arcar com todos os encargos resultantes do fornecimento neste Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege – se pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 8.949, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Pregão nº 004/2012 e a proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços mencionados na cláusula primeira, até o limite máximo de 25% (vinte por cinco) do valor inicial do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Cumaru, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste contrato, com a renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Cumaru, 23 de março de 2012.

Contratante
Fundo Municipal de saúde
Roberta Maria Cardoso Gonçalves Tabosa
Secretária

Contratada
VENEZA CORPORATION LTDA EPP

Testemunhas:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

Visto do Assessor jurídico